



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.
ESTADO DE SÃO PAULO

04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2182

PROJETO DE LEI Nº 45/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

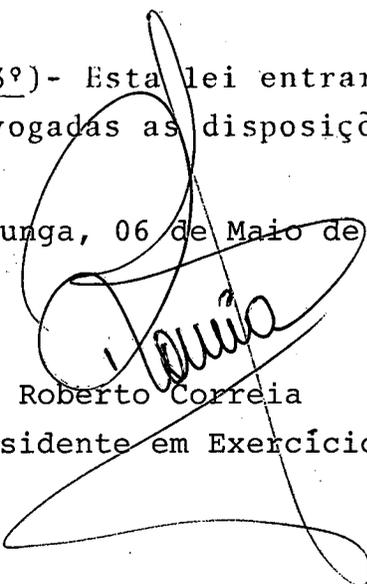
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as Ações Ordinárias e Preferenciais da TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A e da PETRÓLEO BRASILEIRO - S/A, bem como, as Ações Preferenciais da REDE FERROVIÁRIA - FEDERAL S/A, que pertencem ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - As ações aludidas no Artigo anterior deverão ser negociadas junto à Bolsa de Valores, através de Corretoras Oficiais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de Maio de 1992.


Roberto Correia

Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 45/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as Ações Ordinárias e Preferenciais da TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A e da PETRÓLEO BRASILEIRO - S/A, bem como, as Ações Preferenciais da REDE FERROVIÁRIA - FEDERAL S/A, que pertencem ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - As ações aludidas no Artigo anterior deverão ser negociadas junto à Bolsa de Valores, através de Corretoras Oficiais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de abril de 1.992.

- ADEMIR VALVES LINDO -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Relação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 04 de 1992*

Presidente

Aprovado por catorze (14) votos a um (01), pedido de adiamento por duas sessões, formulado pelo ver. Hamilton Campolina. Pi. 22/04/92.

Aprovada em 1.ª discussão. 12x03. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 05 de 1992

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 04 de 1992*

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. 12x03. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 05 de 1992

Presidente



031/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

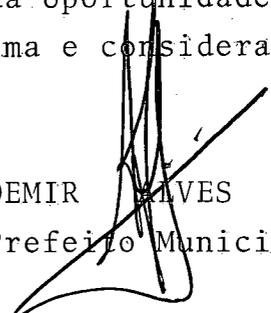
A propositura que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, vista autorizar o Poder Executivo a alienar as Ações Ordinárias e Preferenciais da TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A e da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, bem como, as Ações Preferenciais da RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, que pertencem ao Patrimônio Municipal.

Considerando que referidas Ações encontram-se paralizadas no Patrimônio e, que no momento atual as mesmas alcançam valores razoáveis no mercado financeiro, é que a Municipalidade solicita autorização para aliená-las, cujo produto se reverterá em ajuda na implantação de infraestrutura no Núcleos Habitacionais recém construídos em nosso Município.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance social, desde já contamos com o beneplácito dos nobres vereadores, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos da oportunidade, para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR LIVES LINDO -
Prefeito Municipal



PI, ABR, 10, 92.

04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CI COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º

De SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ASSUNTO <u>POSIÇÃO DAS AÇÕES</u>
Para GABINETE DO PREFEITO	

1 - PETRÓLEO BRASILEIRO SA.

Ações Ordinárias..... 11.939 à Cr\$ 5.700,00 = Cr\$ 68.052.300,00
 Ações Preferenciais..... 3.818 à Cr\$ 11.200,00 = Cr\$ 42.761.600,00
 Cr\$ 110.813.900,00

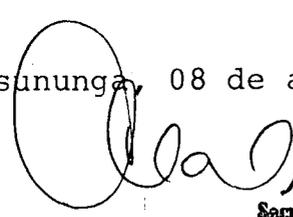
2 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO SA - TELES P.

Ações Ordinárias..... 245.040 à Cr\$ 420,00 = Cr\$ 102.916.800,00
 Ações Preferenciais..... 4.775 à Cr\$ 700,00 = Cr\$ 3.342.500,00
 Cr\$ 106.259.300,00

3 - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

Ações Preferenciais..... 326

Pirassununga, 08 de abril de 1.992


 Mary Doudento Siqueira
 Secretária Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a alienar Ações Ordinárias e Preferenciais da TELESP-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A e da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, bem como, as Ações Preferenciais da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, que pertecem ao Patrimônio Municipal, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões 14/ABRIL/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Hamilton Campolina

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

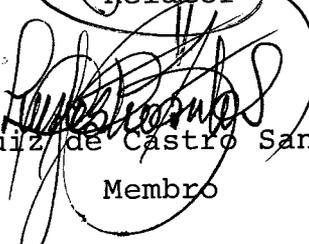
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 45/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a alienar Ações Ordinárias e Preferenciais da TELESP-TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A e da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, bem como, as Ações Preferenciais da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, que pertencem ao Patrimônio Municipal, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14/ABRIL/1992.


Valdir Rosa
Presidente


Antenor Jacinto de Souza
Relator


Luiz de Castro Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.278/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as Ações Ordinárias e Preferenciais da TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A e da PETRÓLEO BRASILEIRO - S/A, bem como, as Ações Preferenciais da RÊDE FERROVIÁRIA - FEDERAL S/A, que pertencem ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único - As ações aludidas no Artigo anterior deverão ser negociadas junto à Bolsa de Valores, através de Corretoras Oficiais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de maio de 1992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração